PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 04.173.952/0001-68

Lei Municipal nº 224/2010;
De 08 de março de 2010.

"ALTERA O PARÁGRAFO B DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 219/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010 E INCLUI PARÁGRAFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo b do inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 219/2010 de 04 de janeiro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - ...

I - ...

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por centro) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Os créditos abertos no parágrafo anterior somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei orçamentária nº 213/2009 de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Araguaia/MT, em 08 de março de 2010.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 08/03/2010
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 04.173.952/0001-68

Lei Municipal nº 224/2010;
De 08 de março de 2010.

"ALTERA O PARÁGRAFO B DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 219/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010 E INCLUI PARÁGRAFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo b do inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 219/2010 de 04 de janeiro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - ...

I - ...

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por centro) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Os créditos abertos no parágrafo anterior somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei orçamentária nº 213/2009 de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Araguaia/MT, em 08 de março de 2010.

SANCIONADO
EM 08/03/2010
PREFEITO MUNICIPAL

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 012/2010** cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual tornou publico a **Lei n.º 224/2010 de 08 de março de 2010.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 08 de março de 2010.

Responsável pela publicação

SANCIONADO EM 08/03/2010
PREFEITO MUNICIPAL